



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 16430/2009 CONVITE Nº 018/2009

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati/SP, situada na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro- Cajati – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 018/2009, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Aquisição de microcomputadores e equipamentos para uso em diversos Departamentos da Municipalidade, cujas especificações necessárias ao presente certame, estão inseridas em anexos e que ficam fazendo parte integrante deste Convite, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I: Especificação dos Microcomputadores e equipamentos;
- 2.2.2. Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.3. Anexo III: Minuta de Contrato;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
- Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0145.2038
Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0101.2003
Seção de Transportes e Equipamentos Municipais – 26.782.0171.2044
Manutenção da Seção de Almoxarifado – 04.122.0121.2023
Manutenção da Seção de Compras e Licitações – 04.122.0120.2022
Manutenção da Seção de Tesouraria – 04.123.0115.2017
Manutenção da Seção de Contabilidade – 04.121.0114.2016
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências – 04.122.0100.2002
Seção de Manutenção e Serviços Municipais – 15.451.0155.2043
Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental – 12.361.0126.2027
Manutenção da Seção de Controle de Informática – 04.126.0111.2013
Manutenção do Departamento de Tributos e Fiscalização – 04.129.0209.2059
Manutenção da Seção de Patrimônio e Ativo Fixo – 04.122.0123.2024
Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

Material de Consumo – 3.3.90.30

4. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- a) Dia: 19/06/2009 às 09:00 horas
- b) Local: Sala do Depto de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati
Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP
Telefax : (13) 3854-8719

5. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- 5.1. Impreterivelmente até às 08 horas e 50 minutos do dia 19 de junho de 2009, no endereço acima mencionado.

6. **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :**

- 6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 16430/2009

CONVITE Nº 018/2009

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”**

7. **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) :**

- 7.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente:

- a) Contrato social e última alteração;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- c) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
- e) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

- 7.1.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 7.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, **a ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).**
- 7.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação).
- 7.1.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
 - b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 7.1.1.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, **deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, sub-item 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato,** conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.2. **Validade dos documentos**

- 7.2.1. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 7.2.2. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital.
- 7.2.3. No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para recorrer ou desistir de recurso.

8. PROPOSTA (ENVELOPE 02):

- 8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- 8.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do anexo I do Edital, constando as seguintes informações:
- 8.1.1.1. Convite nº 018/2009;
- 8.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;
- 8.1.1.3. Descrição dos microcomputadores e equipamentos conforme Anexo I, que faz parte integrante deste edital, bem como as marcas e garantias dos computadores e equipamentos que se propõe a fornecer;
- 8.1.1.4. Preço unitário e total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, bem como, despesas com transporte, seguro, embalagem, carga e descarga, instalação;
- 8.1.1.5. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.
- 8.1.1.6. . Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após a solicitação da Prefeitura.
- 8.1.1.7. Condições de Pagamento: Em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela em 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e a segunda parcela em 30 (trinta) dias após a entrega dos microcomputadores e equipamentos, devidamente atestados no Almoxarifado Municipal.
- 8.1.1.8. Garantia: mínima de 12 (doze) meses para os microcomputadores e demais equipamentos de informática.
- 8.1.1.9. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

8.1.1.10. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

8.1.1.11. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;

8.1.2. Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.

8.1.3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 4, deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

“**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 7.

10.1.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.2.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

10.2.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação :

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
- d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço por item**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.4.1.** Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

11. DO CONTRATO:

- 11.1.** A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

- 11.2.1.** O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

- 11.2.2.** Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

11.2.3 Do local e prazo de entrega dos equipamentos

- 11.2.3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

11.2.3.1.1. Os equipamentos (microcomputadores) serão lacrados no ato da entrega, após a constatação do atendimento de todas as exigências e características do Anexo I do Edital.

11.2.3.2. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 10 (dez) dias após a solicitação da Prefeitura.

11.2.4 Do recebimento dos equipamentos

11.2.4.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias após a entrega pelo Almoxarifado, para verificação da conformidade do produto com a especificação, após aplicação de testes, que permita inferir que os equipamentos entregues atendem aos requisitos da proposta, mediante termo de recebimento elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais.

11.2.4.2. Conforme item 11.2.3.1.1 do Edital.

11.2.5. Das condições de pagamento

11.2.5.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito em conta corrente a ser indicada pelo contratado, após o recebimento definitivo dos equipamentos, à vista da documentação fiscal e no prazo estabelecido na proposta comercial, conforme item 8.1.1.7.

11.2.5.2. Serão descontados dos pagamentos efetuados o valor das multas aplicadas de acordo com o previsto no sub-item 11.2.7.1, 11.2.7.2 e 11.2.7.3.

11.2.6. Das obrigações

11.2.6.1 Da Contratada

11.2.6.1.1. Substituição dos equipamentos no caso de defeitos intermitentes, por outro novo com a mesma configuração.

11.2.6.1.2. Entregar um conjunto de manuais de instalação, operação e manutenção referente aos equipamentos.

11.2.6.1.3. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

11.2.6.2. Da Contratante

11.2.6.2.1. Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos de acordo com o estipulado no presente convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

11.2.6.2.6. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**;

11.2.7. Das sanções para os casos de inandimplemento

11.2.7.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 1,5% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.2.7.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.2.7.3. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

11.2.7.4.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.7.4.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.2.7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 2%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

13.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.

13.2. Poderão participar deste Convite somente empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 2 do Edital.

13.3. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referentes à custas de reprodução.

13.4. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

Cajati, 28 de maio de 2009.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 16430/2009

CONVITE Nº 018/2009

A N E X O I

DESCRIÇÃO DOS COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	Monitor de vídeo Widescreen LCD 17", cor preto. Marca:
02	06	Unidade	No-break, 1,2 kv, bivolt. Marca:
03	34	Unidade	Microcomputador processador 1.200 2.0 GHZ, placa mãe on-board som, rede, vídeo (no mínimo 128 mb), memória 1 gb DDR2, HD 80 GB, gravador de DVD, caixas de som amplificadas, teclado multimídia PS2, mouse óptico PS2, mouse pad, drive de 1,44 mb (disquete), gabinete 4 baias na cor preta com fonte ATX de no mínimo 450 Watts, sistema operacional OPEN SOURCE (software livre).. Marca:
04	5	Unidade	Microcomputador processador dual core 5200 2.7 GHZ, placa mãe on board som, rede, vídeo (no mínimo 128 mb), com placa de vídeo OFF BOARD de 256 MB, memória 2 gb DDR2 667 Mhz, HD 320 GB, gravador de DVD 22x, caixas de som amplificadas USB, teclado multimídia PS2, mouse óptico PS2, mouse pad, drive de 1,44 mb (disquete), gabinete 4 baias na cor preta com fonte ATX de no mínimo 450 watts, sistema operacional OPEN SOURCE (software livre). Marca:
5	10	Unidade	Teclado PS2. Marca:
6	10	Unidade	Mouse PS2 (óptico). Marca:
7	2	Unidade	Teclado USB. Marca:
8	2	Unidade	Mouse USB (óptico). Marca:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 16430/2009

CONVITE Nº 018/2009

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

**À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**

CONVITE Nº 018/2009

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2009.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 16430/2009

CONVITE Nº 018/2009

A N E X O I I I

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida a Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – Cajati – SP, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Sr. **Luiz Henrique Koga**, Prefeito Municipal de Cajati, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada a, com inscrição no C.N.P.J. nº, aqui representada pelo Sr., portador do RG nº, de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si, na modalidade de Convite nº 018/2009, conforme Processo nº 16430/2009, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de microcomputadores e equipamentos para uso em diversos Departamentos da Municipalidade, de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite nº 018/2009, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Local designado para entrega dos computadores e equipamentos: Almoxarifado Municipal, nos dias úteis no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para entrega dos computadores e equipamentos.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ ().

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela em 10 (dez) dias após a entrega dos equipamentos e a segunda parcela em 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, devidamente atestados no Almoxarifado Municipal

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0145.2038



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0101.2003
Seção de Transportes e Equipamentos Municipais – 26.782.0171.2044
Manutenção da Seção de Almoxarifado – 04.122.0121.2023
Manutenção da Seção de Compras e Licitações – 04.122.0120.2022
Manutenção da Seção de Tesouraria – 04.123.0115.2017
Manutenção da Seção de Contabilidade – 04.121.0114.2016
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências – 04.122.0100.2002
Seção de Manutenção e Serviços Municipais – 15.451.0155.2043
Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental – 12.361.0126.2027
Manutenção da Seção de Controle de Informática – 04.126.0111.2013
Manutenção do Departamento de Tributos e Fiscalização – 04.129.0209.2059
Manutenção da Seção de Patrimônio e Ativo Fixo – 04.122.0123.2024
Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52
Material de Consumo – 3.3.90.30

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O objeto do contrato será recebido provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias após a entrega pelo Almoxarifado, para verificação da conformidade do produto com a especificação, após aplicação de testes, que permita inferir que os equipamentos entregues atendem aos requisitos da proposta, mediante termo de recebimento elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

Dos microcomputadores/equipamentos: 12 (doze) meses de garantia contra qualquer defeito de fabricação, a contar de sua instalação.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º - Substituição dos equipamentos no caso de defeitos intermitentes, por outro novo com a mesma configuração.
- § 2º - Entregar um conjunto de manuais de instalação, operação e manutenção referente aos equipamentos.
- § 3º - Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos equipamentos fornecidos.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- § 1º - Providenciar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos de acordo com o estipulado no presente convite, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

17

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP – Cep: 11950-000
Telefax : (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

§ 2º - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

CONTRATADA

**Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas :

1ª Testemunha

2ª Testemunha